



Prefeitura de Nova Andradina - MS.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 039/84

"Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1.985, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Nova Andradina-MS., para o Exercício Financeiro de 1.985 - discriminados pelos Anexos aqui integrantes elaborados de acordo com as determinações das Leis nºs. 4.320/64 e Lei Orgânica dos Municípios e demais em vigor, Estima a Receita e Fixa a Despesa, na importância de Cr\$-5.085.820.000,00 (cinco Bilhões, Oitenta e Cinco Milhões e Oitocentos e Vinte Mil Cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, Transferências Estaduais e Federais, nas formas da Legislação Vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

I.1 - Receita Tributária.....	Cr\$-773.900.000,00
I.2 - Receita Patrimonial....	Cr\$- 75.000.000,00
I.3 - Receita Industrial.....	Cr\$- 17.500.000,00
I.4 - Transferências Correntes.....
.....	Cr\$3.112.584.177,00
I.5 - Outras Receitas Correntes.....



Prefeitura de Nova Andradina - M.S.
GABINETE DO PREFEITO

continuação da Lei nº 039/84.....Fls.02.....

2-RECEITAS DE CAPITAL:

2.1 -Operações de Crédito....Cr\$	578.155.823,00
2.2.-Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	48.000.000,00
2.3- Transferências de Capi- tal.....Cr\$-	350.000.000,00
2.4 -Outras Receitas de Ca- pital.....Cr\$-	17.500.000,00
Somas das Receitas de Capital.....Cr\$-	993.655.823,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	Cr\$-5.085.820.000,00

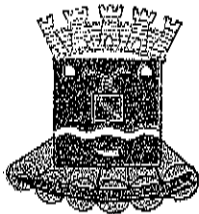
Artigo 3º - A Receita desdobrará nas seguintes Categorias -
Econômicas:

1º - Receitas Correntes.....Cr\$	4.092.164.177,00
2º - Receitas de Capital....Cr\$-	993.655.823,00
Total das Categorias E- conômicas.....Cr\$-	5.085.820.000,00

Artigo 4º - A Despesa será efetuada seguindo as discrimina-
ções constantes dos anexos que aqui integram e
terão os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....Cr\$-	232.250.000,00
03 - Administração e Plane- jamento.....Cr\$-	1.476.100.000,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$-	1.145.650.000,00
10 - Habitação e Urbanismo..Cr\$-	706.800.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$-	402.750.000,00
15 - Assistência E Previdên- cia.....Cr\$-	106.300.000,00
16 - Transporte.....Cr\$-	1.015.970.000,00
Total das Despesas por Fun- ções.....Cr\$-	5.085.820.000,00



Prefeitura de Nova Andradina - M.S.
GABINETE DO PREFEITO


continuação da Lei nº 039/84.....Fls.03.....

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 67 da Emenda Constitucional nº1, de 17.10.69.

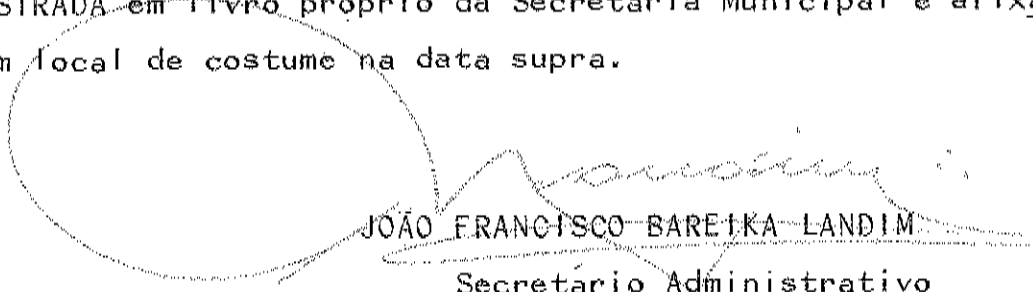
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.985.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário,

Nova Andradina, 13 de Novembro de ...
1.984.


GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER
Prefeito Municipal

REGISTRADA em livro próprio da Secretaria Municipal e afixado em local de costume na data supra.


JOÃO FRANCISCO BAREIKA LANDIM
Secretário Administrativo